



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.669 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04 – FUNDO MUN. DE A.SOCIAL - REC. VINCULADOS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 10 – Apoio sócio familiar e inclusão social

Ação: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1108 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04 – FUNDO MUN. DE A.SOCIAL - REC. VINCULADOS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 10 – Apoio sócio familiar e inclusão social

Ação: 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Natureza da despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1108 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 07 de fevereiro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal